



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ADILSON RUTZEN – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. **ADILSON RUTZEN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representada pelo senhor ADILSON RUTZEN, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42			
Item	Qtde.	Código PG	Código TCE-MT	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	
7	50	31666	377511-9	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 57 X 76	metal matrix	3,00	150,00	1	
11	20	31670	417906-4	Unidade	ABRAÇADEIRA CARDAN WVC/CARGO 5410 X 5515	metal matrix	23,00	460,00	1	
63	13	16624	51220-6	Unidade	ANILHA 1/2	cobra	2,00	26,00	1	
64	13	11473	328574-0	Unidade	ANILHA 1/4	cobra	0,80	10,40	1	
86	110	14071	252304-3	Unidade	ARRUELA LISA 1/2	fey	0,50	55,00	1	
89	25	31729	287355-9	Unidade	ARRUELA PARAFUSO RODA LISA 22MM MB 1313	RODAFUSO	2,50	62,50	1	
90	25	31730	287355-9	Unidade	ARRUELA PINO MB 1113/2213/ DIANT. 40 X 25 X 4.0	REVERTEC	2,30	57,50	1	
92	110	26932	72586-2	Unidade	ARRUELA PRESSÃO 3/8	FEY	0,30	33,00	1	
98	9	31739	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA M100R	ZM	270,00	2.430,00	1	
104	4	31744	150306	Unidade	BALANÇA D5089 DO TRUCK	CHIP	228,00	912,00	1	
132	15	31757	258305-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA KB	BOBINAUTO	190,00	2.850,00	1	
134	15	31759	152436-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA PERKINS	BOBINAUTO	125,00	1.875,00	1	
212	8	31828	244964-1	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 1113- TRAS.	LIDER	7,00	56,00	1	
213	4	31829	223209-0	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- DIANT.	LIDER	11,00	44,00	1	
214	4	31830	244964-1	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- TRAS.	LIDER	14,00	56,00	1	
220	12	31840	376101-0	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR MB 712/812 TRAS. 46MM (BARRA)	REI	15,00	180,00	1	
223	8	31844	376101-0	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 6.90/7.90 (TIRANTE)	REI	13,00	104,00	1	
230	25	31848	259731-4	Unidade	BUCHA JUMELO TRAS. L200 INF/MENOR	IAVB	6,00	150,00	1	
247	10	32722	223209-0	Unidade	BUCHA MOLA TRASEIRA S10 95/ DIANT.	IAVB	21,00	210,00	1	
249	20	32767	223209-0	Unidade	BUCHA MOLA VWC 6.90/7.100/13130 DIANT/TRAS. BORRACHA	IAVB	25,00	500,00	1	
275	315	31874	395047-6	Unidade	CABO PP 4 X 1	CONTACTO	3,00	945,00	1	
280	10	32770	38906-4	Unidade	CACHIMBO TROCAR MARCHA PEQUENO	ETE	35,00	350,00	1	
281	1	31878	236384-4	Unidade	CAIXA CAMBIO EATON FS-6206 A	ETE			1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

								35,00	35,00	
299	10	32772	108105-5	Unidade	CHAVE DE LUZ 2 TOQUE	MARILIA	1	25,00	250,00	1
304	15	32776	370741-5	Unidade	CHAVE SETA COM RELAMPEJO	MARILIA	1	190,00	2.850,00	1

R\$ 14.651,40

Catorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos

LOTE 02 ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42 Peças Originais de Primeira Linha							ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42			
Item	Qtde.	Códig PG	Código TCE-MT	Un.	Descrição	Marca	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
33	20	32050	83840-3	Unidade	FLEXIVEL CUICA 16 X 16 1100MM	LUCIFLEX	2	22,00	440,00	1
44	80	11424	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X102X240	FYE	2	33,00	2.640,00	1
46	80	32058	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X260	FYE	2	36,00	2.880,00	1
48	80	32059	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X460	FYE	2	36,00	2.880,00	1
50	80	32062	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X540	FYE	2	45,00	3.600,00	1
52	80	32064	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X92X460	FYE	2	44,00	3.520,00	1
55	80	32067	285822-3	Unidade	GRAMPO MOLA 5/8X72X220D 912 TRAS	FYE	2	22,00	1.760,00	1
70	20	32081	296034-6	Unidade	INDUZIDO PARTIDA JF 12V	ARIELO	2	180,00	3.600,00	1
71	20	32082	84856-5	Unidade	INDUZIDO PARTIDA JF 24V	ARIELO	2	198,00	3.960,00	1
77	10	11472	62435-7	Unidade	INSERT 1/4	COBRA	2	0,50	5,00	1
151	5	32137	167845-0	Unidade	KIT BUCHA PERKINS	WARS	2	18,00	90,00	1
171	40	32155	124614-3	Unidade	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
174	40	32158	88290-9	Unidade	LAMPADA 1141 24V	PHILIPS	2	4,80	192,00	1
177	40	32161	124614-3	Unidade	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	2	2,80	112,00	1
179	40	32163	124614-3	Unidade	LAMPADA 69 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
180	40	32164	88290-9	Unidade	LAMPADA 69 24V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
184	40	32167	124614-3	Unidade	LAMPADA H3 12V	PHILIPS	2	15,00	600,00	1
186	40	25462	124614-3	Unidade	LAMPADA H4 12	PHILIPS	2			1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

								16,00	640,00	
189	48	32171	124614-3	Unidade	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	2	32,00	1.536,00	1
191	40	32173	124614-3	Unidade	LAMPADA PINGÃO 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
192	20	32174	88290-9	JOGO	LAMPADA PINGÃO 24V	PHILIPS	2	5,50	110,00	1
215	50	32193	320950-4	Unidade	LONA DE FREIO TH 4514	THERMOID	2	165,00	8.250,00	1
275	15	32246	223218-9	Unidade	MOLA 3,5"X3/8X1,50	MARQUETE	2	160,00	2.400,00	1
280	25	32251	223218-9	Unidade	MOLA AGRALE 5000/7000/7500 DIANT (5º FOLHA)	MARQUETE	2	140,00	3.500,00	1
282	15	32224	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1422 - DIANTEIRA	MARQUETE	2	260,00	3.900,00	1
284	15	32256	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1622 - DIANTEIRA	MARQUETE	2	320,00	4.800,00	1
287	15	32258	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 1113 - TRASEIRA		2	320,00	4.800,00	1
289	15	32261	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 2729 - TRASEIRA	MARQUETE	2	320,00	4.800,00	1
295	10	32798	223218-9	Unidade	MOLA VOLARE/AGRALE 70X21X162	MARQUETE	2	460,00	4.600,00	1
297	21	32269	223234-0	Unidade	MOLEJO TRAZ MB LO812 MB608	MARQUETE	2	275,00	5.775,00	1
304	17	32275	154562-0	Unidade	MOTOR PARTIDA JF 12V	ZEM	2	1.100,00	18.700,00	1
310	11	32281	405314-1	Unidade	MOTOR PARTIDA PERKINS	ZM	2	1.400,00	15.400,00	1
324	150	32292	159180-0	Unidade	PARAFUSO 16X150	FYE	2	5,80	870,00	1
327	100	32294	159154-1	Unidade	PARAFUSO CARDAN MB 10X30MM	FYE	2	2,80	280,00	1
328	32	32866	115813-9	Unidade	PARAFUSO COMPLETO MANCAL DE GRADE ARADORA 3/4X3"	FYE	2	16,00	512,00	1
343	60	32308	159154-1	Unidade	PARAFUSO RODA MB 1313/2013 DIANT 22MM (70 MM)	RODAFUSO	2	10,00	600,00	1
358	50	32318	183694-3	Unidade	PATIM DO FREIO VWC/FORD (LONA FD88) VW 24220	MOMAG	2	160,00	8.000,00	1
377	60	32336	111040-3	Unidade	PINO DE BALANÇA 63,5X215MM	CHIP	2	110,00	6.600,00	1
379	15	32338	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1422 - DIANTEIRA	FYE	2	12,00	180,00	1
381	6	32339	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1622 - DIANTEIRA	FYE	2	12,00	72,00	1
383	15	32340	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 1113 - DIANTEIRA	FYE	2	12,00	180,00	1
385	6	32341	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 2729 - DIANTEIRA	FYE	2	12,00	72,00	1
387	15	32342	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1422		2			1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

					- DIANTEIRA			28,00	420,00	
389	15	32343	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1622 - DIANTEIRA	MARQUETE	2	28,00	420,00	1
391	10	32361	223458-0	JOGO	PINO DE MOLA MB1113/2213 DIANT. CEMENTADO	MARQUETE	2	20,00	200,00	1
393	20	32352	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 1113 - TRASEIRA	MARQUETE	2	16,00	320,00	1
395	10	32353	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 2729 - TRASEIRA	MARQUETE	2	30,00	300,00	1
469	80	32405	220191-7	Unidade	PORCA DUPLA 5/8 SEXTAVADA	FYE	2	1,80	144,00	1
472	40	32408	220191-7	Unidade	PORCA RODA MB 1313 22MM CHAVE 30MM	RODAFUSO	2	8,00	320,00	1
474	40	32409	220191-7	Unidade	PORCA RODA MB OSCILANTE (ALTA) 22 X 32 ALTURA 33,5	RODAFUSO	2	9,00	360,00	1
500	15	32431	99916-4	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 018	BOSCH	2	65,00	975,00	1
505	15	32436	291847-1	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM F00M144123	BOSCH	2	280,00	4.200,00	1
508	35	32441	89631-4	Unidade	RELE AUXILIAR 40 AMP	DMI0102	2	15,00	525,00	1
509	35	32442	107927-1	Unidade	RELE AUXILIAR 70 AMP	DNI	2	25,00	875,00	1
511	60	32444	279896-4	Unidade	RELE PISCA 12V	DNI	2	20,00	1.200,00	1
513	20	32446	301088	Unidade	RELOGIO TEMPERATURA 52MM	TUROTTEST	2	130,00	2.600,00	1
550	20	32494	290569-8	Unidade	RETENTOR CUBO VWC 24220/24250/8140 CARGO1617/1622	SABO	2	45,00	900,00	1
583	5	32523	290569-8	Unidade	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1113	SABO	2	25,00	125,00	1
593	10	32533	91130-5	Unidade	RODA 10 FUIROS MB 1113	SUSPENSYS	2	700,00	7.000,00	1
601	15	32542	366815-0	Unidade	ROLAMENTO 32214	SUSPENSYS	2	140,00	2.100,00	1
603	10	32544	366815-0	Unidade	ROLAMENTO 33019	SUSPENSYS	2	180,00	1.800,00	1
608	15	32548	191812-5	Unidade	ROLAMENTO 804358	SUSPENSYS	2	170,00	2.550,00	1
621	5	32559	255417-8	Unidade	ROLAMENTO CARDAN F350/F4000 04/09	REI	2	170,00	850,00	1
626	10	32565	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO CARRETA SCHIFFER EXT	REI	2	170,00	1.700,00	1
628	14	32566	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT L200GLS/F250/F350/F4000 98/	KOIO	2	90,00	1.260,00	1
631	10	32568	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT UNO/ELBA/FIORINO 85/	GIR	2	80,00	800,00	1
633	12	32814	151827-5	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT.	SUSPENSYS	2	195,00	2.340,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

GRANDE VW 15.190										
682	40	32610	409053-5	Unidade	ROLETE PATIM 32X58X18	TORNOL	2	8,50	340,00	1
745	20	32683	128250-6	Unidade	SUPORTE CARDAN F350/F4000 2004/ (40MM)	REI	2	230,00	4.600,00	1
748	28	26110	130176-4	Unidade	SUPORTE CARDAN MB/VW/GM/FORD 40MM (ORIGINAL)	REI	2	245,00	6.860,00	1
752	4	32658	106350-2	Unidade	TAMBOR DO FREIO TRACAO FORD CARGO 1622	FRUM	2	640,00	2.560,00	1
765	10	32835	99120-1	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIT. VW 15.190	LONTRA	2	210,00	2.100,00	1
766	10	32833	100568-5	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE V8	LONTRA	2	195,00	1.950,00	1
767	10	32834	111240-6	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO. VW 15.190	LONTRA	2	210,00	2.100,00	1
772	10	22490	280082-9	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO FORD 1622/1422/CARGO LD	LONTRA	2	195,00	1.950,00	1
793	10	15743	360685-6	Unidade	TRAVA ARANHA CUBO TRAS, MB 1113	RIVERTEC	2	12,00	120,00	1
796	15	32688	394606-1	Unidade	TRAVA CONICA PINO MOLA MB 1113/2213	CHIP	2	6,00	90,00	1
799	40	32872	224761-5	Unidade	TRAVA QUEBRA DEDO	METAL C	2	6,00	240,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 180.690,00

Cento e oitenta mil seiscentos e noventa reais

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 195.341,40 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos), devendo a importância ser atendida à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 ----- **RELAÇÃO DE PEÇAS** ----- no prazo não superior a **48 (quarenta e oito)** horas.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----	02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária:-----	001 – Gabinete do Prefeito.
Função:-----	04 – Administração.
Sub-Função: -----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade: -----	2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas: -----	33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:-----	0027.

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função: -----	122 – Administração Geral.
Programa:-----	0023 – Gestão do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0143.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:-----08 - Assistência Social.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: -----2 140 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0251.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:-----08 - Assistência Social.
Sub-Função: -----243 – Administração Geral.
Programa:-----0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: -----2 012 – Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0303.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----12 – Educação.
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade: -----2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0323.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----12 – Educação.
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: -----2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0329.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade: -----2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0408.**

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:-----26 – Transporte.
Sub-Função: -----782 – Transporte Rodoviário.
Programa:-----0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade: -----2 699 – Manutenção e Conservação e vias Públicas.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0421.**

Órgão: -----**09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade: -----2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0522.**

Órgão: -----**12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:-----04 – Administração.
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade: -----2 52 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: -----**33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0551.**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.12. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42

Adilson Rutzen

CONTRATADO

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras

CPF 050.256.711.24

Testemunha

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

Testemunha